



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 7A92E-57703-D7475



Decisão Monocrática 00900/2022-7

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 07169/2022-6

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Monitoramento

UG: PMA - Prefeitura Municipal de Alegre

Relator: Domingos Augusto Taufner

Responsável: NEMROD EMERICK

Trata o presente processo de Monitoramento da deliberação constante no item 1.3 do Acórdão TC -908/2021 – Segunda Câmara, Processo TC 2530/2021, relativo à Prefeitura Municipal de Alegre, a qual transcrevo abaixo:

1.3. Reiterar determinação ao Sr. Nemrod Emerick para que no prazo de 12 meses cumpra a determinação contida no item 1.3 do Acórdão TC-1227/2017 no sentido de proceder a regular aplicação dos valores vinculados, transferidos pelo Governo Estadual, nos moldes previstos pelas leis vigentes e recomponha a conta específica dos royalties a quantia de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), equivalentes a 100.627,6775 VRTE.

Considerando o teor da Manifestação Técnica nº 03039/2022-1 do Núcleo de Controle Externo de Outras Fiscalizações - NOF, e com fundamento no artigo 358, II, do Regimento Interno desta Corte de Contas **DECIDO:**

DETERMINAR Comunicação de Diligência ao Sr. **Nemrod Emerick** – atual Prefeito Municipal de Alegre, para que no prazo de **15 (quinze) dias** encaminhe a este Tribunal informações e documentações comprobatórias acerca da recomposição à conta específica dos royalties, da quantia de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), equivalentes a 100.627,6775 VRTE, em cumprimento à determinação constante do item 1.3 do Acórdão TC - 908/2021 – Segunda Câmara (Processo TC 2530/2021).

Determino o encaminhamento de cópia integral da Manifestação Técnica nº 03039/2022-1 do Núcleo de Controle Externo de Outras Fiscalizações - NOF, aos interessado, juntamente com o Termo de Comunicação de Diligência.

Em, 23 de agosto de 2022.

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Conselheiro Relator